

ORDEM DE SERVIÇO Nº 767, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2024
A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo:

JOÃO PAULO DE LIRA TEIXEIRA, TDAS - AGENTE SOCIAL, MATRÍCULA 0281059X, GRADUAÇÃO, 10%, 25/10/2024, 00431-00011077/2022-11; TATIANE SARAIVA PEREIRA DOS SANTOS, TDAS - AGENTE SOCIAL, MATRÍCULA 02800942, GRADUAÇÃO, 10%, 24/10/2024, 00431-00022536/2021-01; RAFAEL DIOLINDO DE SOUZA, TDAS - AGENTE SOCIAL, MATRÍCULA 02815028, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, 30/10/2024, 00431-00024622/2022-21 e DEUSILENE DUARTE MARTINS, EDAS - EDUCADORA SOCIAL, MATRÍCULA 02832585, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, 30/10/2024, 00431-00006801/2024-49.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 768, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 86/2014, do §2º do artigo 3º da Lei nº 5.187/2013 e da Instrução Normativa nº 2/2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo: PAULO LOPES CÔRTE, ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, MATRÍCULA 00346209, ENSINO MÉDIO, 10%, 01/11/2024, 00431-00022639/2024-14.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007182/2024-61, resolve:

DESIGNAR MARCELE DOS SANTOS PASSOS MARTINS, matrícula nº 285.484-8, Diretora, da Diretoria de Formalização de Contratos e Convênios, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 283.492-8, como Integrante Requisitante, LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 284.643-8, como Integrante Técnico e REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 158.324-7, como Integrante Administrativo, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, visando dar prosseguimento ao processo nº 00390-00007020/2024-22, referente à aquisição de equipamentos de conectividade Wi-Fi, proteção de rede, configuração e treinamento, com garantia de 36 meses, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Competirá à Equipe de Planejamento da Contratação, realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, com esteio no Art. 9º, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

READAPTAR a servidora NADYLA ZANON GONCALVES, matrícula 266.462-33, cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, com atividades compatíveis com a carreira a qual prestou concurso, respeitando as restrições definidas pela JRF, conforme conclusão do Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 549/2023 - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, de 18/07/2023, com base no Art. 277 da Lei Complementar 840/2011 e no Decreto nº 34.023/2012. Processo SEI: 00391-00005218/2023-62.

RONEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de criar o Fundo de Compensação Ambiental do Brasília Ambiental, em conformidade com o Decreto Distrital nº 40.656/2020, permitindo a seleção de instituição financeira oficial, dispensada a licitação, para criar e administrar um fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental, conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, e nos termos do art. 14-A da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Fundo de Compensação Ambiental do Brasília Ambiental está vinculado à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (SUCON/IBRAM).

§ 1º As regras para a organização e funcionamento do Grupo de Trabalho serão definidas no plano de trabalho, publicado em instrução normativa específica.

Art. 3º Compõem o Grupo de Trabalho do Fundo de Compensação Ambiental do Brasília Ambiental os seguintes servidores:

ATCON - Assessoria Técnica de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água:

Titular: MARCOS JOÃO DA CUNHA - Matrícula 0263917-3

Suplente: IGOR PROENÇA DO ESPÍRITO SANTO - Matrícula 0195235-8

SUCON - Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água:

Titular: MARCELA VERSIANI VENÂNCIO PIRES - Matrícula 0195096-7

Suplente: FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES MEDEIROS - Matrícula 266.497-6

SUAG - Superintendência de Administração Geral:

Titular: RICARDO RORIZ - Matrícula 0183972-1

Suplente: ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA - Matrícula 0183941-1

SULAM - Superintendência de Licenciamento Ambiental:

Titular: NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA - Matrícula 197.865-9

Suplente: BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matrícula 184.042-8

UCAF - Unidade de Compensação Ambiental e Florestal:

Titular: SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matrícula 196280-9

Suplente: MAIARA BORGES - Matrícula 263886-X

UAI - Unidade de Auditoria Interna:

Titular: VALDINEI PEREIRA LIMA - Matrícula 0191763-3

Suplente: DÉBORA GALDINO DE SIQUEIRA - Matrícula 166.059-69

Art. 4º A coordenação do grupo de trabalho ficará sob responsabilidade da ATCON - Assessoria Técnica de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água.

Art. 5º Todas as informações geradas no âmbito do grupo de trabalho pertencem ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

§ 1º Sempre que um(a) representante for substituído(a), deverá obrigatoriamente reportar o acervo de informações produzido no âmbito deste grupo de trabalho à sua Coordenação.

§ 2º Incluem-se no acervo as planilhas, mapas, apresentações, manuais, estudos, relatórios, bancos de dados, imagens e quaisquer outros materiais produzidos em decorrência da atuação no grupo de trabalho.

Art. 6º O prazo de validade do grupo de trabalho será de 01 (um) ano renovável por mais 01 (um) ano.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em